

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

***CAMPUS* BARREIROS EDITAL Nº 04/2021**

# PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2021.1

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BARREIROS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A existência de vagas remanescentes para os Cursos **PROEJA em Operador de Computador e Curso Técnico Subsequente em Hospedagem**, turno noturno, Processo Seletivo Complementar Simplificado 2021.2, regido pelo Edital de nº 22/2021 de 22/06/2021 e suas alterações;
2. A inexistência de candidatos(as) em lista de espera para os mesmos cursos; e
3. O início do semestre letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos estudantes,

# RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA** a seleção simplifica e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos **cursos PROEJA em Operador de Computador e Curso Técnico Subsequente em Hospedagem**, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. A inscrição do(a) candidato(a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. O preenchimento das vagas, informadas no **subitem 2.1** deste Edital, ocorrerá, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes na **Ficha Modelo 18** (Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental) para o curso PROEJA, **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para o curso Subsequente, obtida em estabelecimento de ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

# DAS VAGAS

* 1. As vagas remanescentes são as constantes no **Quadro 01,** vale salientar que este quantitativo é o mínimo que poderá ser ofertado pela instituição, podendo ocorrer uma aumento neste, a depender do número de matrículas efetivadas dos Editais de nº 02/2021 e 03/2021 de 19/01/2021 e retificado em 08/03/2021, que ainda estão em andamento, a seguir:

# Quadro 01 - Quantitativo de vagas Remanescentes

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Curso** | **Turno** | **Vagas Remanescentes** | |
| **Ampla**  **Concorrência** | **Cotista** |
| **PROEJA em Operador de Computador** | Noturno | 13 | 20 |
| **Curso Técnico Subsequente Hospedagem** | Noturno | 8 | 13 |

**Obs: A distribuição das vagas pelos diferentes tipos de cotas está informado no Quadro 02 e 03 deste edital.**

* 1. Os(as) candidatos(as) às vagas remanescentes do Processo Seletivo Complementar Simplificado 2021.1 (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), informadas no **subitem 2.1** deste Edital, serão classificados(as) em ordem decrescente, exclusivamente, pelo seu **coeficiente de rendimento** nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes na **Ficha Modelo 18** (Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental) para o curso PROEJA, **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para o curso Subsequente.
  2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) cotistas, ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

# Serão considerados candidatos(as) cotistas aqueles(as):

Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações introduzidas pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e n° 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

1. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem **2.4.1** serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
2. proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.
   * 1. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 2.4.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
     2. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
     3. Os/As candidatos/as com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
     4. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 2.4.1 os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.
     5. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
   1. O preenchimento das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

# DA INSCRIÇÃO

* 1. O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, a qual será exclusivamente remota, por meio do e-mail [selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br,](mailto:selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br) informando no título do e-mail o nome completo do candidato e o curso no qual deseja concorrer a uma vaga (**NOME DO CANDIDATO / CURSO DE INTERESSE**)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Evento** | **Data** | **Endereço Eletrônico para inscrição** |
| Inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2021.2 | 27/08 a 09/09/2021 | [selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br) |
| Inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2021.2  (RETARDATÁRIOS) | 10/09/2021 | [selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:selecao2021@barreiros.ifpe.edu.br) |

# Obs1: As inscrições poderão ser feitas de forma presencial no IFPE - *Campus Barreiros* na Chefia de Gabinete do Diretor Geral, no horário de 08h00 às 11h00 nos dias (30, 31)/08/21, (01, 02, 03, 08, 09 e 10)/09/21

**Obs2; O candidato que optar pela inscrição presencial deverá seguir os protocolos vigentes de distanciamento social, o uso de máscara é obrigatório nas dependências do campus.**

* 1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail disponibilizado no quadro acima os seguintes documentos:

1. **Ficha Modelo 18** (Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental) para os cursos Técnicos Integrados e PROEJA, **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para os curso Subsequente, obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC;
2. Cópia de documento de identificação com foto do candidato.
3. ANEXO A - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
   1. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição ou taxa de matrícula.
   2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
   3. O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído do processo seletivo.

# DA SELEÇÃO

* 1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição, observada a reserva de vagas, considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes na **Ficha Modelo 18** (Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental) para os curso PROEJA, **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para o curso Subsequente. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.
  2. O coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes na **Ficha Modelo 18,** nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes **Ficha Modelo 19**, conforme o caso, será calculado através da média aritmética das notas.
  3. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:
     1. Para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:
        1. Maior média no componente curricular Matemática;
        2. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
        3. Maior idade.
     2. Para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

1. Maior média no componente curricular Matemática;
2. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
3. Maior idade.
   1. As médias citadas no **subitem 4.3.1 e 4.3.2** correspondem à média aritmética citadas no **item**

4.1.

* 1. Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência considerando a lista de classificação geral.

# DO RESULTADO

* 1. O IFPE divulgará o resultado do processo seletivo de vagas remanescentes 2021.2 no endereço eletrônico: [**http://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros**,](http://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros) na data provável de 13/**09/2021**, a partir das 17H00.
  2. Serão convocados, para efeito de matrícula, os(as) candidatos(as) classificados dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital;
  3. Os (As) candidatos(as) que excederem o limite de vagas indicado neste Edital constituirão uma lista de cadastro de reserva, ficando à disposição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Barreiros, para o semestre 2021.1, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

# DA MATRÍCULA

* 1. As matrículas para os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas realizar-se-ão em local, datas e horários será divulgado no endereço eletrônico: [**http://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros**](http://www.ifpe.edu.br/campus/barreiros).
  2. O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no **subitem 6.1** deste Edital, poderá efetivá-la através de um(a) procurador(a) legal. A representação dos(as) candidatos(as) dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do(a) procurador(a), cujo número deverá constar na Procuração).
  3. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Documento oficial de identificação. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
5. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
6. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Ficha Modelo 18) ou Médio (Ficha Modelo 19) ou equivalente ou declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias. Poderão ser entregues as cópias autenticadas por tabelião de notas, por livre escolha do(a) candidato(a) ou responsável;
7. 01 (uma) foto 3x4 recente.
   1. Os(as) candidatos(as) classificados na condição de cotistas declarada no ato da inscrição no processo seletivo, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão apresentar também:
8. Documentos pessoais (originais e cópias legíveis) de todos os membros da família;
9. Comprovação de renda (originais e cópias legíveis) de todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos, incluindo o(a) candidato(a), de acordo com documentação específica, conforme casos do **Anexo B** deste Edital.
   1. A falta de algum dos documentos anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.
   2. O(a) candidato(a) que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma de matrícula estabelecido pelo IFPE Campus Barreiros, perderá o direito à vaga e não será incluído(a) nas chamadas seguintes, se houver.
   3. O(a) candidato(a) menor de idade, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.
   4. Os(as) candidatos(as) que efetuarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFPE – *Campus* Barreiros.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2021.2 – *Campus* Barreiros é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2021.
  2. Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico: [**http://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros**](http://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros)e nas dependências do IFPE - *Campus* Barreiros, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
  3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no endereço eletrônico:

[**http://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros.**](http://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros)

* 1. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Coordenação de Gestão de Registros Escolares do *Campus* Barreiros, no local e horários **de 08h00 às 12h00** ou pelo e-mail: [**cre@barreiros.ifpe.edu.br**](mailto:cre@barreiros.ifpe.edu.br).
  2. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPE – *Campus* Barreiros.

Barreiros – PE, 26 de agosto de 2021

Adalberto de Souza Arruda Diretor Geral

# ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

***CAMPUS* BARREIROS**

# PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 2021.1

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO(A) CANDIDATO(A):** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Nome:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Sexo:** | | | | | **Data de Nascimento:** | | | | | | | **Estado Civil:** | | | | | | | |
| **RG/Órgão Expedidor:** | | | | | | **CPF:** | | | | | | | **Título de Eleitor:** | | | | | | |
| **Telefone:** | | | | | | | **E-mail:** | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Bairro:** | | | | | | | **Cidade:** | | | | | | | | | | **Estado:** | | |
| **Nome do Pai:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Nome da Mãe:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **DADOS DO PROCESSO SELETIVO:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Curso:** | | | | | | | | | | | | | | **Modalidade:** | | | | | |
| **Cotista:**  [ ] Sim  [ ] Não | | | | **Renda Per Capita Familiar ≤ 1,5 SM:**  [ ] Sim  [ ] Não | | | | | | | **PPI:**  [ ] Sim  [ ] Não | | | **PcD:**  [ ] Sim  [ ] Não | | | **Campo:**  [ ] Sim  [ ] Não | | |
| Barreiros – PE, de de 2021.  Candidato(a) ou Responsável Legal | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO B - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO EDITAL Nº 01/2021 (PROCESSO COMPLEMENTAR SELETIVO SIMPLIFICADO)**

**Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.**

1. **-** Para quem estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto n° 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato(a), atribuído pelo CadÚnico.
2. **-** O candidato(a) que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados abaixo para fins de comprovação da renda:

# Para profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017. No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

# Para profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo G) ou:

*Se Taxista* – Declaração do sindicato dos taxistas;

*Se Caminhoneiro* – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018; *Se Pescador* – Cópia da carteira de identificação como pescador.

# Para comerciantes ou microempresários:

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;

# Para trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

# Para aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

* Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
* Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo I). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

# Para outros benefícios da Previdência Social:

* Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,
* Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 5 do presente edital.

1. **Para desempregados(as)** (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

* Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
* Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo H) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

# Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

# Para estagiário ou Menor Aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO 2 – PROEJA – Operador Computador** | | | | | | | | | | | | | **Total** |
| ***CAMPUS*** | **CURSO** | **TU RN O** | **AMPLA CONCORRÊ**  **NCIA** |  | **COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA** | | | | | | | |
| **RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** | | | | | **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA** | | | |
| **DECLARADO PPI** | | | **NÃO DECLARADO PPI** | | **DECLARADO PPI** | | **NÃO DECLARADO**  **PPI** | |
| **VAGA S**  **GERAI**  **S** | | **PCD** | **VAGAS**  **GERAIS** | **PCD** | **VAGAS**  **GERAIS** | **PCD** | **VAGAS GERAIS** | **PCD** |
| Barreiros | PROPROEJA  Operador de Computador | Noite | 13 | 5 | | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 33 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO 3 – Subsequente** | | | | | | | | | | | | | **Total** |
| ***CAMPUS*** | **CURSO** | **TURNO** | **AMPL A CONC ORRÊ**  **NCIA** | **COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA** | | | | | | | | |
| **RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** | | | | | **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA** | | | |
| **DECLARADO PPI** | | **NÃO DECLARADO**  **PPI** | | | **DECLARADO PPI** | | **NÃO DECLARADO PPI** | |  |
| **VAGAS GERAIS** | **PCD** | | **VAGAS GERAIS** | **PCD** | **VAGAS**  **GERAIS** | **PCD** | **VAGAS GERAIS** | **PCD** |
| Barreiros | Curso Técnico Subsequente Hospedagem | Noturno | 8 | 4 | 1 | | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 21 |